LEI MUNICIPAL Nº 546/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
21 03 22 A 20 04 22
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função	26	TRANSPORTE
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	**1050**	**AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Detalhamento	R$ Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.759.0000000		465.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Exercício Anterior, de recursos provenientes do FETHAB.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANCIONADO
Em 21 / 03 / 2022
PREFEITO

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de março de 2022.

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Araguaia - MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL